

ADITAMENTO Nº 037/19

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA P&P TURISMO LTDA – EPP.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017-0.010.335-7 – Contrato nº 062/17.
02	CONTRATADA: P&P TURISMO LTDA – EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 427 D, sala 1007, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-130, neste ato representada por sua Procuradora Sra. Janaina Faccio, brasileira, solteira, Advogada, portadora do RG nº 6.320.356 SSP/SC e do CPF nº 065.404.009-50, residente e domiciliada na Rua Suécia nº 220, apto. 402, Bloco B, Praia Brava, Itajaí/SC – CEP 88.306-790.
03	OBJETO DO CONTRATO E LOCAL: Prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preços, a reserva, marcação, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com execução indireta, nos termos do Pregão Eletrônico nº 7/2016, Ata de Registro de Preços nº 1/2016, da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.
04	PRAZO DO ADITAMENTO: 12 (doze) meses, com início em 02/08/2019 e término previsto em 01/08/2020.
05	VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 33.600,70 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta centavos).
06	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO AO ADITAMENTO: Dotação Orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.09 - Nota de Empenho nº 257 - Emissão: 14/05/2019.

Pelo presente Instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa qualificada no **campo 02 do Quadro Resumo**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e assinado o Contrato nº 062/17, indicado no **campo 01 do Quadro Resumo**, o qual, nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber, e demais legislações aplicáveis, e mediante as cláusulas e condições, a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por força do Contrato nº 062/17, celebrado em 01/08/17, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preços, a reserva, marcação, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com execução indireta, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que integrou o ajuste para todos os fins.

1.2. O Termo de Contrato vinculou-se ao Edital do Pregão, identificado na Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Leste - Pregão Eletrônico SRP nº 7/2016 – Processo nº 65303.000025/2016-10.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento (emissão) de bilhete de passagem aérea nacional e internacional, incluídos a taxa de embarque e o seguro de assistência em viagem, quando for o caso.	Sv	20	1.680,00	R\$ 33.600,00
02	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preços, a reserva, marcação, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Sv	70	0,01	R\$ 0,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.600,70

RUBRICAS: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato foi inicialmente ajustado em 12 (meses), com início na data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por acordo das partes, em iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal de autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação foi inicialmente estabelecido em R\$ 33.600,70 (trinta e três mil seiscentos reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima ficaram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1. Por meio do Instrumento Aditivo nº 049/18, as partes decidiram prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 02/08/18 e término previsto em 01/08/19, ao valor total de R\$ 33.600,70 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta centavos, ficando mantidos os quantitativos indicados no subitem 1.3 da Cláusula Primeira deste instrumento).

4.2. As partes, nesta oportunidade, Aditam novamente o Contrato inicial, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/08/2019, ficando o término previsto para 01/08/2020. Para fazer frente aos pagamentos dos serviços a serem prestados durante o novo período, fica mantido o valor total de R\$ 33.600,70 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta centavos), conforme indicado no **Campo 05 do Quadro Resumo**, bem como os quantitativos e valores unitários indicados no subitem 1.3 da Cláusula Primeira deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes, finalmente concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do Contrato inicial e dos Aditamentos, que neste não tenham sido objeto de alterações ora introduzidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

São Paulo, 02 JUL 2019

PELA COHAB-SP

Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

Janaina Faccio
Procuradora

TESTEMUNHAS

Induía Ubaine
042.287.009-93

Maria Angélica C. Moraes
Assist. Administrativo
SUJUR – COHAB-SP

